



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1364 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

**ESTABELECE CALENDÁRIO PERMANENTE DE
VISTORIA ORDINÁRIA DOS VEÍCULOS
REGISTRADOS NA COORDENADORIA DE
TRANSPORTE COMPLEMENTAR (CTC) DO
DETRO/RJ PARA O ANO DE 2018.**

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ**, tendo em vista o que
consta no estabelecido no § 1º, do art. 24, do Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Permanente de Vistoria dos veículos registrados na
Coordenadoria de Transporte Complementar do **DETRO/RJ**, para o ano de 2018, conforme
abaixo discriminado:

REGIÕES E RESPECTIVO PERÍODO DE VISTORIA

I - DE 01 a 15 DE JANEIRO e JULHO

Baixada Litorânea: (43 VEÍCULOS)

Linhas: 126, 128, 130, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218,
301 e 302

II - DE 16 a 31 DE JANEIRO e JULHO

Baixada Litorânea: (08 VEÍCULOS)

303 e 304

Costa Verde: (14 VEÍCULOS)

Linhas: 121, 122, 123, 124, 125 e 300

Serrana: (16 VEÍCULOS)

Linhas: 100, 101, 102, 103, 104, 200, 201, 202 e 204

Norte / Noroeste: (10 VEÍCULOS)

Linhas: 114, 115, 116, 117, 120 e 208

III- DE 01 a 15 DE FEVEREIRO e AGOSTO

Centro Sul / Médio Paraíba: (19 VEÍCULOS)

Linhas: 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 205 e 206



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

Metropolitana - Niterói / São Gonçalo / Adjacências: (28 VEÍCULOS)

Linhas: 501 e 507

IV- DE 16 a 29 DE FEVEREIRO e AGOSTO

Metropolitana - Niterói / São Gonçalo / Adjacências: (49 VEÍCULOS)

Linha: 503

V- DE 01 a 15 DE MARÇO e SETEMBRO

Metropolitana - Niterói / São Gonçalo / Adjacências: (44 VEÍCULOS)

Linhas: 500, 502, 504, 505, 517 e 548

VI- DE 16 a 31 DE MARÇO e SETEMBRO

Metropolitana - Niterói / São Gonçalo / Adjacências: (50 VEÍCULOS)

Linhas: 555, 559 e 560

VII- DE 01 a 15 DE ABRIL e OUTUBRO

Metropolitana – Niterói / São Gonçalo / Adjacências: (49 VEÍCULOS)

Linhas: 540, 543, 551, 552, 554, 557 e 561

VIII- DE 16 a 30 DE ABRIL e OUTUBRO

Metropolitana - Baixada Fluminense: (47 VEÍCULOS)

Linhas: 508, 509, 510 e 516

IX- DE 01 a 15 DE MAIO e NOVEMBRO

Metropolitana - Baixada Fluminense: (45 VEÍCULOS)

Linhas: 514, 518, 519, 520, 521, 522 e 523

X- DE 16 a 31 DE MAIO e NOVEMBRO

Metropolitana - Baixada Fluminense: (46 VEÍCULOS)

Linhas: 524, 525, 526, 527 e 533

XI- DE 01 a 15 DE JUNHO e DEZEMBRO

Metropolitana - Baixada Fluminense: (47 VEÍCULOS)

Linhas: 528, 529, 530, 531, 532 e 534

XII- DE 16 a 30 DE JUNHO e DEZEMBRO

Metropolitana - Baixada Fluminense: (44 VEÍCULOS)

Linhas: 535, 536, 537, 538, 546, 549, 550 e 558

Art. 2º - O permissionário deverá agendar a vistoria, no mês anterior ao previsto para a realização da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

§ 1º - O permissionário deverá estar com os documentos pessoais, dos motoristas e do veículo devidamente atualizados e dentro do prazo de validade, conforme segue:

- a) CRLV em dia, conforme calendário de licenciamento anual do DETRAN/RJ;
- b) Apólice do seguro APP e boleto bancário comprovando a quitação integral;
- c) Endereço, telefone e correio eletrônico (e-mail) atualizado no sistema;
- d) CNH do permissionário e motoristas auxiliares;
- e) Certificado do Tacógrafo com vistoria no INMETRO em dia;
- f) Certificado e Carteira do Curso de Especialização de Condutores previsto na Resolução nº 168 do CONTRAN;
- g) Não possuir débitos vencidos de TVF, Auto de Infração e Parcelamentos no DETRO e na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro;
- h) Os dados de monitoramento do veículo devem estar sendo regularmente transmitidos via GPS ao DETRO/RJ;
- i) Estar em dia com o envio do BOM-STC;

§ 2º - As certidões de Bons Antecedentes, referentes aos Cartórios de Distribuição estaduais e federais, cível e criminal, e as Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa perante os órgãos fazendários Federal (Receita Federal), Estaduais (Secretaria de Fazenda e Procuradoria Geral do Estado) e da Fazenda Municipal (ISS) relativo ao domicílio de residência, devem ser renovadas e apresentadas no ato do agendamento da vistoria regular do segundo semestre, inclusive dos motoristas auxiliares.

§ 3º - O não comparecimento no dia agendado, deverá ser devidamente justificado em expediente protocolado na **CTC** do **DETRO/RJ**, ou pelo módulo de atendimento aos permissionários do STC, existente no Portal do DETRO/RJ, anexando documentos ou comprovantes que justifiquem o motivo relatado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções motivadas pela ausência.

§ 4º - A vistoria poderá ser agendada eletronicamente pelo portal do DETRO/RJ, utilizando o ambiente exclusivo aos permissionários do STC.

§ 5º - Os documentos atualizados e renovados deverão estar anexados no portal do DETRO/RJ, antes da solicitação do agendamento de vistoria.

Art. 3º - A vistoria somente será realizada com a presença do Permissionário devidamente uniformizado, e com a apresentação dos seguintes documentos originais:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Apólice do Seguro APP e respectivo comprovante da quitação;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Certificado do Tacógrafo;
- Certificado ou Carteira do Curso de Condutores previsto na Resolução CONTRAN nº 168;
- Boleto quitado da TVF referente ao último mês;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ

- Comprovante de instalação do módulo de GPS, emitido pela empresa contratada, devidamente identificada com a razão social, CNPJ da empresa e data da instalação.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de comparecimento do Permissionário, o mesmo deve solicitar em processo específico, com 10 (dez) dias de antecedência, autorização para ser excepcionalmente representado, e juntando documentos que comprovem a impossibilidade. O pedido será analisado e somente após conclusão da análise poderá ser efetivado o agendamento.

Art. 4º- Em caso de reprovação na vistoria, novo agendamento deverá ser realizado pelo portal do DETRO/RJ, utilizando o ambiente exclusivo aos permissionários do STC, para a data seguinte disponível, desde que dentro do mês determinado na presente Portaria, ou diretamente na Coordenação do Transporte Complementar.

§ 1º - Agendamentos realizados para datas fora do prazo determinado na presente Portaria impedirão que o veículo permaneça em operação até a realização da mesma.

§ 2º - As permissões com 30 (trinta) dias de atraso na vistoria, em relação ao presente calendário, sem requerimento cadastrado contendo justificativa e documentos que comprovem o motivo, serão alvo de abertura de processo administrativo, específico para iniciar os procedimentos de cancelamento da permissão.

Art. 5º- Veículos aprovados na vistoria de inclusão, não precisam realizar a vistoria no mesmo semestre.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria implicará na aplicação da sanção prevista na alínea 1.1.3 G3, das Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 40.872/07.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.

OLIVIO CARLOS SOUZA SOARES

Presidente em Exercício

DETRO/RJ

ID 30004667